

Folha n° D PMC
Processo n° 017/2024

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para Prefeitura Municipal de Carolina, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** realiza o transporte escolar dos alunos residentes nas zonas rurais e semiurbana do Município, matriculados na rede de ensino local, abrangendo as escolas do Município e Estado.
- 2.2. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, dificuldades essas que vão desde a alimentação, transporte, vestuário até o material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno à escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.
- 2.3. Foi pensando nessa realidade que a Constituição Federal de 1988 atrelou outras obrigações ao dever de oferecer educação gratuita com o intuito de complementar o direito ao ensino público e, por meio das quais, se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- **2.4.** No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.
- **2.5.** Conclui-se, portanto, que referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município de cumprir os ditames legais.

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **3.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
  - f) Decreto Federal nº 11.462/2023;
  - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
  - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
  - i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
  - j) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;



PMC
Folha nº \ 2
Processo nº 017/2024

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- k) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria:
- I) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
- 4.2. Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 Carolina/MA.

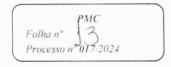
#### 5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- **5.1.** O presente Pregão prevê a prestação de serviços de **transporte escolar**, caracterizando-se como serviços de natureza **indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória**, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **5.2.** Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

#### 6. DOS VEÍCULOS

- **6.1.** Os veículos deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao **Gestor do Contrato** proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.
- **6.2.** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, que estabelece as seguintes exigências para os veículos de transporte de escolares em seu artigo 3º
  - a) estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluquel;
  - b) possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Ressalte-se que para atendimento desta exigência é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária;
  - c) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
  - d) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
  - e) dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, especialmente:
    - e.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
    - e.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.
  - f) estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
  - g) estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros:





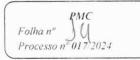
- h) possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.
- **6.3.** Conforme artigo 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:
  - a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
  - b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 vistoria nos meses de março e setembro.
  - c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 vistoria nos meses de abril e outubro.
  - d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 vistoria nos meses de maio e novembro.
  - e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 vistoria nos meses de junho e dezembro.
- **6.4.** No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o artigo 6°, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.
- **6.5.** A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.
- **6.6.** A CONTRATADA deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- **6.7.** A CONTRATADA não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o artigo 12, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.
- **6.8.** O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veiculos Anual-IPVA e demais documentos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

#### 7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

- **7.1.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período d contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.
  - **7.2.1.** A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
  - **7.2.2.** A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/aváriado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do **Gestor do Contrato** através de email ou telefone.

#### 8. DO SEGURO TOTAL





- **8.1.** Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).
- **8.2.** O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros-APP deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.
- 8.3. A CONTRATADA também deve considerar o condutor como passageiro.
- 8.4. O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.5.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

#### 9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

#### 10. DO CONDUTOR

- **10.1.** O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.
- 10.2. Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:
  - a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - b) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
  - c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
  - d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravissima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
  - e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
- 10.3. Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.
- **10.4.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

#### 11. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES

- 11.1. No início da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.
- **11.2.** A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.
- **11.3.** A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

#### 12. DOS PERCURSOS



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- **12.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observada a quilometragem diária estimada.
- **12.2.** A CONTRATADA também deverá prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.

#### 13. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- 13.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.
- **13.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

#### 14. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

- 14.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo Gestor do Contrato.
- **14.2.** O **Gestor do Contrato** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.
- 14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.
- **14.4.** Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, o **Fiscal do Contrato** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.
- **14.5.** Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.
- 14.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

#### 15. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

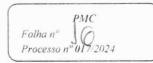
- 15.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:
  - a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
  - b) que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.
- 15.2. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.
  - **15.2.1.** Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **15.3.** A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

#### 16. DAS VISTORIAS DOS PERCURSOS

**16.1.** O **Gestor do Contrato** fiscalizará a execução dos percursos definidos para os veículos, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

#### 17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





- 17.1. Os serviços prestados serão recebidos por servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sob a coordenação do responsável pelo Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE.
- **17.2.** A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:
  - a) Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veiculos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA:
  - b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato, e consequente aceitação, mediante "ateste".
- 17.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo **Gestor do Contrato** em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços.
- 17.4. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo18, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

#### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços de transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) iniciar a execução dos serviços de transporte escolar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato Administrativo;
- c) prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- e) apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato:
- f) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- g) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
  - h.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - h.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D":
  - h.3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
  - h.4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses:



Folha nº J +
Processo nº 017 2024

- h.5) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- i) comunicar ao **Fiscal do Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
- j) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- k) Disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Gestor do Contrato através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- I) manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- m) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';
- n) observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** para o veículo do transporte escolar;
- o) prestar os serviços de transporte escolar em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sem ônus para a Administração.
- p) responsabilizar-se pelos custos com combustível dos veículos, sem ônus para a Administração;
- q) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r) manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- t) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Gestor do Contrato**;
- u) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- v) comunicar imediatamente ao **Fiscal do Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- x) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- y) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- z) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- aa) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;



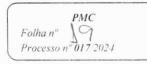


- **bb)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a CONTRATADA:
- cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- dd) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- ee) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- ff) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- gg) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - gg.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - gg.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - gg.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - gg.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - gg.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - gg.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - gg.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor do Contrato;
- ii) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. O Município de Carolina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, obriga-se a:
  - a) emitir Nota de Empenho:
  - b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Gestor do Contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
  - d) atestar os documentos fiscais pertinentes;
  - e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período do contrato, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
  - f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal do Contrato;





- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 20. PAGAMENTO

- 20.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:
  - a) Cópia do Contrato Administrativo;
  - b) Cópia da Nota de Empenho;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

### 21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**21.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### 22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- **22.2.** Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Gestor do Contrato**.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- **22.4.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
- **22.6.** É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

#### 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- **23.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **23.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).
- 23.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 23.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **23.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 23.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 23.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **23.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### 24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **24.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- **24.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60** (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;



PMC
Folha n° Q \
Processo n° 017/2024

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- c) a Secretaria Municipal de Educação-SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 24.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### 25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ROTAS:

- 25.1. Fabiano Marques de Sousa Chefe de Divisão de Transportes;
- 25.2. José Esio Oliveira da Silva Gestor do Contrato:
- 25.3. Elaine Moreira Rego Oliveira Fiscal Titular do Contrato

Carolina/MA, 01 de abril de 2024.

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA Assessora Técnica de Educação

PMC
Folha n° 2 2
Processo n° 017/2024

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

#### ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024

ROTA	1		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOSÉ CORREIA L	IMA – SÃO BENTO - UE ISAURINA COIMBRA – BAIXA FUNDA				
REGIÃO ATENDIDA	PONTA DA SERRA - S	ONTA DA SERRA - SÃO GREGÓRIO - BAIXA FUNDA - SÃO BENTO				
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 61.047 m	TOTAL PERCORRIDO: 122.094 m				
ESTRADA	TARDE: 61.047 m		10	10 1	13.500,00	135.000,00
PERCURSO		DA SERRA, PASSA POR DIVERSAS REGIÕES ATÉ O SÃO SÉ CORREIA LIMA. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO, OS.				

ROTA	2		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	U. E. NEGO MARIANO	D - U. E. ANTÔNIO CARVALHO FIALHO			11.500,00	115.000,00
REGIÃO ATENDIDA	CACHOEIRA DO DOD	0Ô - SANTO ANTONIO				
VEÍCULO	VEÍCULO DE 7 LUGA	RES 4X4				
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 47.602 m	TOTAL DEDOCROIDO OF ON	10	1		
ESTRADA MEIO DIA: 47.602 i	MEIO DIA: 47.602 m	TOTAL PERCORRIDO: 95.204 m				
	CACHOEIRA DO DOD	Ô, BR 010 ATÉ POVOADO CANTO GRANDE.				





ROTA	3	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	JARDIM DE INFÂNCIA NEGO MARIANO - U. E. ANTÔNIO CARVALHO FIALHO				
REGIÃO ATENDIDA	ALDEIA DO LEÃO - RECANTO DA LUA - FOLHA LARGA - RIO URUPUCHETE				
VEÍCULO	VEÍCULO DE 7 LUGARES 4X4				
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 47.740 m			15.000,00	150.000,00
	MEIO DIA: 46.675 m TOTAL PERCORRIDO: 136.185 m	10	1		
ESTRADA	TARDE: 41.771 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO SAI 5H DA MANHÃ VAI ATÉ RIO URUPUCHETE, DEPOIS SEGUE PARA ALDEIA DO LEÃO, RECANTO DA LUA E FOLHA LARGA. RETORNA AS 12H NO MESMO TRAJETO DEIXANDO AS CRIANÇAS DO PERÍODO DA MANHÃ E JÁ BUSCANDO AS CRIANÇAS DO PERÍODO DA TARDE DEIXANDO AS NA ESCOLA ÀS 13H. RETORNA AS 17H DEIXANDO AS CRIANÇAS EM SUAS RESIDÊNCIAS	10	1		

ROTA	4			Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE PEDRO NETO - H	IELENÓPOLIS				
REGIÃO ATENDIDA	ÁGUA AMARELA					
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 21.125 m					
ESTRADA	TARDE: 21.125 m	TOTAL PERCORRIDO: 42.250 m	10 1	1	8.500,00	85.000,00
PERCURSO 111	VESPERTINO 11H SAI DA ÁGUA A NETO.	AMARELA ATÉ O POVOADO HELENÓPOLIS NA UE PEDRO				

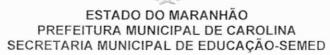




ROTA	5		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	EU CIRO ARNALDO I	DE SOUSA – CIRO ARNALDO				
REGIÃO ATENDIDA	CABECEIRA DO JENI	ABECEIRA DO JENIPAPO - SÃO BENEDITO - CIRO ARNALDO				
VEÍCULO	VAN 19 LUGARES	VAN 19 LUGARES				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 40.215 m	TOTAL BEDOODDING OF 100		1	9.750,00	
ESTRADA	TARDE: 40.215 m	TOTAL PERCORRIDO: 80.430 m	10			97.500,00
PERCURSO	VESPERTINO SAI DA CABECEIRA I ARNALDO.	DO JENIPAPO, PASSANDO PELO SÃO BENEDITO ATÉ O CIRO				

ROTA	6		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE CIRO ARNALDO I	DE SOUSA – CIRO ARNALDO			9.000,00	90.000,00
REGIÃO ATENDIDA	RETIRO - RIBEIRÃO	JENIPAPO				
VEÍCULO	MICROONIBUS 18 lug	gares				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 48.582 m	TOTAL DEDOCROUS AT 141	10	10 1		
ESTRADA	TARDE: 48.582 m	TOTAL PERCORRIDO: 97.164 m	10			
BEDCHBEO	VESPERTINO SAI DO RETIRO, PAS	SA PELO RIBEIRÃO JENIPAPO ATÉ O CIRO ARNALDO.				





ROTA	7		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	CAROLINA - ITAPE	– ITAPECURU				
REGIÃO ATENDIDA	ITAPECURU	TAPECURU				
VEÍCULO	MICROÔNIBUS 4X2	MICROÔNIBUS 4X2 25 LUGARES				
EVTENÇÃO DA	MANHÃ: 76 Km	TOTAL PERCORRIDO: 228.000 m		1	17.000,00	170.000,00
EXTENSÃO DA	TARDE: 76 Km					
ESTRADA	NOITE: 76 Km		10			
PERCURSO	SAÍDA DOS ALUNO COM DESTINO AO 17H30MIN. SAI AS	ERTINO DE CAROLINA COM DESTINO AO ITAPECURU, AGUARDA A S E RETORNA AS 11H30MIN. SAI AS 12H10MIN DE CAROLINA ITAPECURU, AGUARDA A SAÍDA DOS ALUNOS E RETORNA AS 18H30MIN DE CAROLINA COM DESTINO AO ITAPECURU, DOS ALUNOS E RETORNA AS 22H30MIN.	10	•		

NOVA ROTA	8			Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ENGENHEIRO J	DÃO BENTO				
REGIÃO ATENDIDA	ZONA URBANA	ONA URBANA				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	NOITE: 16.304 m	TOTAL DEDCODDIDO: 22 600 m		1	7.500,00	
ESTRADA	NOITE: 16.304 m	TOTAL PERCORRIDO: 32.608 m	10			75.000,00
PERCURSO:		PAPO DOS BEZERRAS PASSANDO POR SANTA RITA DOS MARIA DOS FERREIRA ATÉ UNIDADE ESCOLAR ENGENHEIRO				

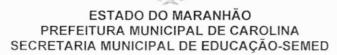




ROTA	9	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO - DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI LUIS JUCÁ - DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS				
REGIÃO ATENDIDA	EGIÃO DAS CANDEIAS				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 56.612 m  MEIO DIA: 75.286 m  TARDE: 75.286 m	10	1	16.250,00	162.500,00
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H SAI DA FAZENDA CANDEIA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI UE ENG JOÃO BENTO ATÉ A FAZENDA CANDEIA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.			10.200,00	

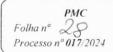
ROTA	10		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		ÃO BENTO - DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - U E OUSA - TERRA VERMELHA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA TERRA V	REGIÃO DA TERRA VERMELHA - REGIÃO DO CIPO				
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES					
MOTORISTA	CARLOS SALDANHA		10 1			
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 30.427 m MEIO DIA: 38.463 m MEIO DIA: 38.463 m TARDE: 38.463 m	TOTAL PERCORRIDO: 145.816 m		15.000,00	150.000,00	
PERCURSO	CACHOEIRAS NA UI BENTO ATÉ A FTERR	RTINO ERRA VERMELHA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS E ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI UE ENG JOÃO A VERMELHA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO RÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O				

PMC Folha nº 27 Processo nº 017/2024



ROTA	11		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		DÃO BENTO — DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI O SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA FAZENDA	A CRUZEIRO DO SUL - REGIÃO DO MARRECO			1	
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2 2	0 LUGARES				
	MANHÃ: 21.622 m					
	MEIO DIA: 21.622 m	TOTAL PERCORRIDO: 102.464 m		1	8.500,00	
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 14.805 m					
ESTRADA	TARDE: 14.805 m		10			
	TARDE: 14.805 m					85.000,00
	NOITE: 14.805 m					
PERCURSO	CACHOEIRAS NA UE BENTO ATÉ A FAZEN	FINO E NOTURNO  FAZ CRUZEIRO DO SUL ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS E ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI DA UE ENG JOÃO DA CANDEIA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO RÍODO VESPERTINO DA MESMA ESCOLA. 17H REPETE O				

ROTA	12	12		Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO		ÃO BENTO – DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS - JI O SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS					
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA FAZENDA CURRAL QUEIMADO	SIÃO DA FAZENDA NOVA - REGIÃO DO TABULEIRO DOS BOIS - REGIÃO DO RRAL QUEIMADO					
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES	4X4			16.000,00		
MOTORISTA	JOÃO DE DEUS						
	MANHÃ: 51.871 m		10	1		160.000,00	
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 51.871 m	TOTAL PERCORRIDO: 213.650 m		1			
ESTRADA	TARDE: 65.133 m						
	NOITE: 44.775 m						
PERCURSO	DISTRITO SÃO JOÃO DAS JOÃO BENTO ATÉ A FAZEI	TINO E NOTURNO  ISSA PELO TABULEIRO DOS BOIS E PELO CURRAL QUEIMADO ATÉ O I CACHOEIRAS NA UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO. 12H SAI DA UE ENG INDA NOVA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO I MESMA ESCOLA. 17H REPETE O PERCUSO DAS 12H.					





ROTA	13		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		I – SANTA RITA DOS ITALIANOS - UE ENGENHEIRO JOÃO ÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA ESTIVA - RITA DOS ITALIANOS	REGIÃO DO JENIPAPO DOS BEZERRA - REGIÃO DO SANTA				
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 1	2 LUGARES				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 28.193 m MEIO DIA: 28.193 m MEIO DIA: 28.193 m TARDE: 28.193 m	TOTAL PERCORRIDO: 112.772 m	10	1 10.000,00	100.000,00	
PERCURSO	RITA DOS ITALIANO ATÉ A FAZENDA ES ALUNOS DO PERÍ BEZERRA, PELA SAN	VA, PASSA PELO JENIPAPO DOS BEZERRA ATÉ O SANTA NA UE IRIS BULGARELLI. 12H SAI DA UE IRIS BULGARELLI TIVA, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS				

ROTA	14		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE RAIMUNDO DA DISTRITO SÃO JOÃO	COSTA RODRIGUES - UE ENGENHEIRO JOÃO BENTO - DAS CACHOEIRAS					
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO ASSENT REGIÃO DO SANTA R	AMENTO ANAJÁ - REGIÃO DO JENIPAPO DOS BEZERRA -					
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES						
	MANHÃ: 28.478 m				1 12.000,00	12.000,00	
	MEIO DIA: 28.478 m		10				120.000,00
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 27.601 m	TOTAL PERCORRIDO: 143.194 m	10	1			
ESTRADA	TARDE: 27.601 m	TOTAL PERCORRIDO, 143, 194 III					
	TARDE: 15.518 m						
	NOITE: 15.518 m						
PERCURSO		TINO E NOTURNO TAMENTO ANAJÁ, PASSA PELO BURITIZINHO ATÉ A UE JES DA COSTA. 12H SAI DA UE RAIMUNDO RODRIGUES DA					

PMC Folha n° 29 Processo n° 017/2024



COSTA ATÉ O ASSENTAMENTO ANAJÁ, DEIXA OS ALUNOS E JÁ RETORNA LEVANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO PASSANDO PELO BURITIZINHO ATÉ A BR 230, ONDE FAZ O TRANSBORDO DOS ALUNOS PARA
QUE VEM DO SÃO JOSÉ DOS PEREIRA ATÉ O DISTRITO SÃO JOÃO DAS  CACHOEIRAS NA UE ENG JOÃO BENTO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO DO
PERCUSO DE 12H, DEIXANDO OS ALUNOS NO ASSENTAMENTO ANAJÁ E BUSCANDO OS ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO ATÉ A BR 230, ONDE FAZ O MESMO TRANSBORDO.

ROTA	15		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOAO SILVEIRA					
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA CANABRA	VA				50,00 106.500,00
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 32.190 m					
ESTRADA	MEIO DIA: 46.665 m	TOTAL PERCORRIDO: 111.045 m				
ESTRADA	TARDE: 32.190 m		10	1		
	MATUTINO E VESPERT	TINO			10.650,00	
PERCURSO		PROXIMIDADES DA CANABRAVA, PASSA PELO GALEÃO E				
	FAZ. BARRAGEM ATÉ	A□ESCOLA JOÃO SILVEIRA E RETORNA ÀS 11H30MIN. NO				
	PERÍODO DA TARDE S	SAI ÀS 12H00MIN REPETINDO O PERCURSO E RETORNA				
	ÀS 17H30MIN.					

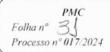


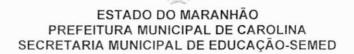


ROTA	16		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADALBERTO RIBE	IRO - TABOQUINHA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA TIÚBA - T	ABOQUINHA				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
	MANHÃ: 28.275 m					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 28.275 m	TOTAL DEDCORDIDO: 103 404 m			10.000,00	0,00   110.000,00
ESTRADA	MEIO DIA: 23.472 m	TOTAL PERCORRIDO: 103.494 m	10	4		
	TARDE: 23.472 m		10	1		
PERCURSO	ADALBERTO RIBEIRO	RTINO TA LUZIA PASSA PELA TIUBA ATÉ A TABOQUINHA NA UE D. 12H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ A FAZ SANTA LUZIA E PERCUSO ATÉ A TABOQUINHA LEVANDO OS ALUNOS DA				

ROTA	17		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOSÉ CORREIA L	IMA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO SÃO BE	NTO - REGIÃO POR ENQUANTO				
VEÍCULO	VAN 15 LUGARES					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MEIO DIA: 36.838 m TARDE: 36.838 m	TOTAL PERCORRIDO: 73.676 m	10	1	7.500,00	75.000,00
PERCURSO	The state of the s	NQUANTO ATÉ O SÃO BENTO NA UE JOSÉ CORREIA LIMA. D INVERSO ATÉ O POR ENQUANTO.				

ROTA	18		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOÃO SILVEIRA					
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO SÃO GONÇA	ALO - REGIÃO DO PARAÍSO				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 42.985 m	TOTAL DEDCODDIDO: 05 070	10	4		
ESTRADA	TARDE: 42.985 m	TOTAL PERCORRIDO: 85.970 m	10		9.000,00	90.000,00
PERCURSO		ONÇALO ATÉ A CANABRACA NA UE JOÃO SILVEIRA. 17H FAZ				





ROTA	19		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	BR 010 - ZONA URBA	ANA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO SÃO JOSÉ [	OOS LOUROS			0.000.00	
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 47.180 m	TOTAL DEDOCEDING ALONG				
ESTRADA	TARDE: 47.180 m	TOTAL PERCORRIDO: 94.360 m	10	1	9.000,00	90.000,00
PERCURSO		SÉ DOS LOUROS ATÉ A BR 010 ONDE FAZ O TRANSBORDO O ONIBUS TRANPORTA OS ALUNOS PARA A ZONA URBANA. D INVERSO.				

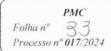
ROTA	20		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JUCA NOLETO - I	PALMEIRINHA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO LIMOEIRO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4	22 LUGARES				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 55.946 m	TOTAL DEPO OFFICE ALL COO				
ESTRADA	TARDE: 55.946 m	TOTAL PERCORRIDO: 111.892 m	10	1	10,000,00	100 000 00
PERCURSO	LEVANDO TAMBEM	DO LIMOEIRO ATÉ A PALMEIRINHA NA UE JUCA NOLETO, 04 ALUNOS ATÉ UM PONTO QUE ENCONTRA COM O 2. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.			10.000,00	100.000,00





ROTA	21	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ROMUALDO DA COSTA LIMA – BOA ESPERANÇA				
REGIÃO ATENDIDA	BEIRA DO CORREGO CAMALEÃO - REGIÃO DO RIBEIRÃO OURO - CABECEIRA GRANDE				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 30.885 m  MEIO DIA: 30.885 m  TARDE: 30.885 m	10	-1	9.000,00	90,000,00
PERCURSO	MATUTINO 6H30M SAI DA REGIÃO DO CORREGO CAMALEÃO PASSA PELO RIBEIRÃO OURO E CABECEIRA GRANDE ATÉ A BOA ESPERANÇA NA UE ROMUALDO DA COSTA LIMA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.				

ROTA	22		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE WILSON PEREIRA	A JACOME - UE JOÃO ALVES BEZERRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DA RESSAC	A - REGIÃO DO RIBEIRÃO OURO - CABECEIRA GRANDE				
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X2 2	2 LUGARES				
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 59.501 m					
ESTRADA	MEIO DIA: 59.525 m	TOTAL PERCORRIDO: 182.743 m				
	TARDE: 63.717 m		10	1		
PERCURSO	JACOME. 11H FAZ O BUSCANDO OS ALU MUTAMBA ATÉ A SAN	RTINO O DA RESSACA ATÉ A MUTAMBA NA UE WILSON PEREIRA PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E NOS DA TARDE, SAINDO DA RESSACA, PASSANDO PELA ITA RITA DOS BEZERRA NA UE JOAO ALVES BEZERRA. 17H ERSO ATÉ A REGIÃO DA RESSACA.	10		1 16.000,00	160.000,00





ROTA	23	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual	
DESTINO	UE JOÃO ALVES BEZERRA – SANTA RITA DOS BEZERRA					
REGIÃO ATENDIDA	CANTO BOM - SÃO JOSÉ DOS LOUROS					
VEÍCULO	L200 CABINE DUPLA – TRANSPORTE NA CARROCERIA					
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 28.275 m			12.900,00		
ESTRADA	MEIO DIA: 50.091 m TOTAL PERCORRIDO: 112.437 m					
COTRADA	TARDE: 18.428 m					
	MATUTINO E VESPERTINO	10	1		129.000,00	
	6:30H SAI DA CANTO BOM PASSA PELO SÃO JOSÉ DOS LOUROS ATÉ A SANTA					
	RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES BEZERRA. 11H FAZ O PERCURSO					
PERCURSO	INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA					
	TARDE, SAINDO DO CANTO BOM ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOAO					
	ALVES BEZERRA. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO ATÉ A REGIÃO DO CANTO					
	BOM.					

ROTA	24	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADALBERTO RIBEIRO – TABOQUINHA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO GROTÃO				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				175.000,00
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 53.462 m				
ESTRADA	MEIO DIA: 69.007 m TOTAL PERCORRIDO: 172.887 m				
ESTRADA	TARDE: 50.418 m	10	1		
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6:30H SAI DA REGIÃO DO GROTÃO ATÉ A TABOQUINHA NA UE ADALBERTO RIBEIRO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DO GROTÃO ATÉ A TABOQUINHA NA UE ADALBERTO RIBEIRO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO.			17.500,00	



ROTA	25		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE JOÃO ALVES BEZ	ERRA – SANTA RITA DOS BEZERRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO RIO SÃO	RAIMUNDO - SIBÉRIA		Veículo Mensal		
VEÍCULO	VAN OU MICROONIB	JS 4X2 19 LUGARES				
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 35.555 m					
ESTRADA	MEIO DIA: 35.555	TOTAL PERCORRIDO: 105.449 m				
ESTRADA	TARDE: 34.339					
PERCURSO	SIBÉRIA, ATÉ A SAN FAZ O PERCURSO I OS ALUNOS DA TARI PELO POVOADO SIB	RTINO A DO RIO SÃO RAIMUNDO, PASSANDO PELO POVOADO TA RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES BEZERRA. 11H NVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO DE, SAINDO DA BEIRA DO RIO SÃO RAIMUNDO, PASSANDO ÉRIA, ATÉ A SANTA RITA DOS BEZERRA NA UE JOÃO ALVES D PERCUSO INVERSO.	10	1	9.000,00	90.000,00

ROTA	26		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		) – SÃO JOSÉ DOS PEREIRA - UE FRANCISCO ANANIAS – EIRO JOÃO BENTO – SÃO JOAO DAS CACHOEIRAS				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO FAZEND - SOLTA	A SANTA URSULA - FAZENDA ONÇA - CANTO DO REMANSO	D			
VEÍCULO	VAN OU MICROONIB	US 4X2 19 LUGARES				
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 23.114 m MEIO DIA: 32.613 m TARDE: 45.384 m NOITE: 31.651 m NOITE: 29.034 m	TOTAL PERCORRIDO: 161.796 m	10	1	14.500,00	145.000,00
PERCURSO	PELO POVOADO SOI DO REMANSO E VOI FAZ O PERCURSO II OS ALUNOS DA TAF	TINO E NOTURNO NDA SANTA URSULA, PASSANDO PELA FAZENDA ONÇA, LTA DEIXANDO ALGUNS ALUNOS, DEPOIS VAI ATÉ O CANTO LTA PARA O POVOADO SOLTA NA UE COSME COELHO. 11H NVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO RDE, SAINDO DO CANTO DO REMANSO ATÉ O POVOADO REIRA ONDE ENCONTRA COM O ONIBUS QUE LEVA OS				

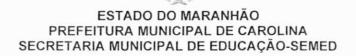


ALUNOS PARA O DISTRITO SÃO JOÃO DAS CACHOEIRAS NA UE ENG JOÃO BENTO. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA TARDE E
BUSCANDO DO NOITE, REPETINDO O PERCURSO DAS 11H. 22H FAZ O PERCURSO INVERSO.

ROTA	27	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE MARTINHO BENEDITO – BACURI DO LAJES - ZONA URBANA	Meses Ve			
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO ELIAS				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR				
EVTENÇÃO DA	MANHÃ: 35.545 m				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 46.257 m TOTAL PERCORRIDO: 103.292 m	10	1	9.000,00	
ESTRADA	TARDE: 21.490 m				
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO 6H30MH SAI DA REGIÃO DO ELIAS E VAI ATÉ O BACURI DO LAJES NA UE MARTINHO BENEDITO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, SAINDO DO ELIAS ATÉ ONDE ENCONTRA COM O ONIBUS QUE LEVA OS ALUNOS PARA AS UE ZONA URBANA. 17H RETORNA.	10			90.000,00

ROTA	28	В		Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		– SÃO JOSÉ DOS PEREIRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO ONÇA - FAZ.	SANTA URSULA - REGIÃO BOLÍVIA				
VEÍCULO	KOMBI OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 37.263 m					
ROTA	MEIO DIA: 39.170 m	TOTAL PERCORRIDO: 105.637 m				
ROTA	TARDE: 29.204 m					
PERCURSO	POVOADO SÃO JOS ALGUNS ALUNOS, SE ESCOLA. 11H FAZ O	ÃO DA ONÇA, PASSA NA FAZENDA SANTA URSULA ATÉ O SÉ DO PEREIRA NA UE COSME COELHO ONDE DEIXA EGUE DE LA ATÉ A REGIÃO DA BOLIVIA E RETORNA PARA A PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E NOS DA TARDE, REPETINDO O PERCUSO DA MANHÃ. 17H	10	1	7.900,00	79 000,00





ROTA	29	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE COSME COELHO – SÃO JOSÉ DOS PEREIRA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO AMARELO				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES 4X4				
	MANHÃ: 37.688 m				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 37.688 m TOTAL PERCORRIDO: 150.752 m				
ESTRADA	MEIO DIA: 37.688 m				
	TARDE: 37.688 m	10	1		
	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	10		14.800,00	148.000,00
	5:30H SAI DA REGIÃO DO AMARELO, ATÉ O POVOADO SÃO JOSÉ DO PEREIRA				
	NA UE COSME COELHO. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO DEIXANDO OS				
PERCURSO	ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS ALUNOS DA TARDE, REPETINDO O				
	PERCUSO DA MANHÃ. 17H FAZ O PERCUSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS				
	DA TARDE E BUSCANDO OS ALUNOS DA NOITE, REPETINDO O PERCUSO DA				
	TARDE.				

ROTA	30		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSE	DA SILVA – BURITIRANA				
REGIÃO ATENDIDA	REGIÃO DO OLHO D	ÁGUA - SERRA VERMELHA – GAVIÃO - CANTO DO PORTO				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES	S 4X4				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 74.632 m	TOTAL PERCORRIDO: 149.264 m				
ESTRADA	TARDE: 74.632 m		10	1		
PERCURSO	PELO GAVIÃO E PEL	DO OLHO D'ÁGUA, PASSANDO PELA SERRA VERMELHA, O CANTO DO PORTO, ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE A SILVA. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO.			12.000,00	120.000,00

PMC
Folha n° 3 +
Processo n° 017/2024

ROTA	31		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE ADOZINDA LUSO	PIRES – RIACHO FUNDO				
REGIÃO ATENDIDA	CACHOEIRA DO PRA	TA				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES	S 4X4				
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 29.495 m	TOTAL DEPOS PRIDO SO COO	40			
ESTRADA	TARDE: 29.495 m	TOTAL PERCORRIDO: 58.990 m	10	1	8.900,00	89.000,00
PERCURSO		EIRA DO PRATA ATÉ O RIACHO FUNDO NA UE ODOZINDA Z O PERCURSO INVERSO.				

ROTA	32		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ	DA SILVA – BURITIRANA				
REGIÃO ATENDIDA	RIBEIRÃO CANCELA -	RIACHO FUNDO				
VEÍCULO	VEÍCULO 7 LUGARES	4X4			11.000,00	110.000,00
MOTORISTA	LAURO					
EXTENSÃO DA	MEIO DIA: 57.267 m	TOTAL DEPOSIBLE 444 FOA	10	1		
ESTRADA	TARDE: 57.267 m	TOTAL PERCORRIDO: 114.534 m				
PERCURSO		ÃO CANCELA, PASSA PELO RIACHO FUNDO A ATÉ O NA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 17H FAZ O				

PMC
Folha nº 3 8
Processo nº 017/2024

ROTA	33		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ	DA SILVA – BURITIRANA				
REGIÃO ATENDIDA	RIBEIRÃO SALTO - CA	ACHOEIRA DE SÃO ROMÃO				
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 1	2 LUGARES	10 1		12.000,00	120.000,00
EXTENSÃO DA	MANHÃ: 49.830 m	TOTAL PERCORRIDO: 138.994 m				
ESTRADA	MEIO DIA: 44.582 m					
ESTRADA	TARDE: 44.582 m			1		
PERCURSO	NA UE NORBERTO JO	RTINO MÃO, PASSA PELO SALTO A ATÉ O POVOADO BURITIRANA OSÉ DA SILVA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO, DEIXANDO IHÃ E BUSCANDO OS DA TARDE. 17H FAZ O PERCURSO				

ROTA	34		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO		MBA - SANTA RITA DOS BEZERRAS - UE CAROLINA			8.000,00	
REGIAO ATENDIDA	MUTAMBA - SANTA	RITA DOS BEZERRAS				
VEÍCULO ATUAL	MICRO-ÔNIBUS					
EXTENSÃO PERCORRIDA	TARDE: 65 Km	TOTAL PERCORRIDO: 65,00 Km	10	1		80.000,00
PERCURSO	MUTAMBA E SANTA AGUARDA O TERMI	AS 10H30MIN COM DESTINO A E REGIÃO DA CHURUPITA/ RITA DOS BEZERRAS, TRÁS OS ALUNOS PARA CAROLINA. NO DA AULA E RETORNA A PARTIR DAS 17H30MIN PARA OS OADOS, FINALIZANDO RETORNA PARA CAROLINA.				

Folha n° 39 Processo n° 017/2024

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ROTA	35		Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
DESTINO	UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA – BURITIRANA					
REGIÃO ATENDIDA	CANTO DO PORTO - CANTO DA ROSA - AXIXÁ - COCO - CABECEIRA DOS FORNOS - FORNOS - JENIPAPO - TAQUARI - REGALO					
VEÍCULO	MICROONIBUS 4X4 22 LUGARES OU SIMILAR					
EXTENSÃO DA ESTRADA	MANHÃ: 48.144 m	TOTAL PERCORRIDO: 144.432 m	10	1	10.000,00	100.000,00
	MEIO DIA: 48.144 m					
	TARDE: 48.144 m					
PERCURSO	MATUTINO E VESPERTINO  06H SAI DO CANTO DO PORTO, PASSA POR DIVERSAS REGIÕES A ATÉ O POVOADO BURITIRANA NA UE NORBERTO JOSÉ DA SILVA. 11H FAZ O PERCURSO INVERSO, DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ E BUSCANDO OS DA TARDE. 17H FAZ O PERCURSO INVERSO					

Observação: todas os veículos deverão obedecer às normas e regulamentações do CBT e CONTRAN. **DEVERÃO POSSUIR** capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do veiculo, de modo a atender a legislação nacional de transito, bem como as normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CBT e CONTRAN e de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha do Transporte Escolar da secretaria de Educação do Estado do Maranhão, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.